

RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CONSUN

Autoriza em situação de calamidade pública, a colação de grau a ser realizada, em caráter excepcional e temporário, por meio virtual por videoconferência ou, por ato institucional.

A **PRESIDENTE do CONSELHO UNIVERSITÁRIO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS - UNIAVAN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 49 e em atendimento ao art. 301 do Regimento, considerando as demais legislações aplicáveis, e de acordo com Reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, em situação de calamidade pública, a colação de grau a ser realizada, em caráter excepcional e temporário, por meio virtual por videoconferência ou, por ato institucional na forma de Portaria emitida pelo Reitor e tornada pública no site institucional.

Art. 2º A Colação de Grau seguirá regulamento próprio aprovado pelo CONSUN.

Art. 3 Esta Resolução entra em vigor na data da publicação do ato de sua aprovação pelo CONSUN.

Balneário Camboriú, 12 de Janeiro de 2021.

Dra. h.c Isabel Regina Depiné Poffo
PRESIDENTE CONSUN